



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA E CIRURGICA UNIÃO LTDA.

TERMO Nº 050/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – PROCESSO Nº 093/2018

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.234/0001-91, com sede administrativa na Rua: João Lopes Filho, nº 120 – Centro, Angatuba SP, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antonio Machado, portador do RG n.º 6.451.242-3 e do CPF/MF n.º 033.108.288-83, endereço Rua Major Pereira de Moraes, n.º 710 - Centro, Angatuba/SP – CEP 18.240-000 e a empresa **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.063.331/0001-21, com endereço na R 25, nº 1908 Complemento 1928, Jardim São Paulo – CEP. 13.503-010 - Rio Claro SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior**, portador da carteira de identidade nº 32.435.094-6 SSP/SP, CPF nº 219.763.728-28, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 009/2019, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A Contratada se obriga a entregar os **MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, parceladamente conforme a necessidade e solicitação do Setor de Compras da Prefeitura.

LOTE 01

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
1	Abaixador de língua medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm de largura, 0,5 mm de espessura. Embalado em pacote com 100 pecas.	60	Pacote	ESTILO	2,80	168,00

LOTE 03

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
4	Agulha 25 x 0,7 (caixa com 100 unid.) COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO . Especificações: *Comprimento: 25mm; Calibre: 0,70mm; Medida em gauge: 22G x 1"; Esterilizado a óxido de etileno; Livre de látex; Apirogênico e Atóxico.	40	Caixa	SOLIDOR	R\$ 5,93	R\$ 237,20



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

5	Agulha 25 x 0,8 (caixa com 100 unid.) COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO. Especificações: *Comprimento: 25mm; Calibre: 0,8 mm; Medida em gauge: 21G x 1"; Esterilizado a óxido de etileno; Livre de látex; Apirogênico e Atóxico	25	Caixa	SOLIDOR	R\$ 5,92	R\$ 148,00
6	Agulha 30 X 0,8 (caixa com 100 unid.) COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO. Especificações: *Comprimento: 30mm; Calibre: 0,8 mm; Medida em gauge: 21G x 1 1/4"; Esterilizado a óxido de etileno; Livre de látex; Apirogênico e Atóxico	20	Caixa	SOLIDOR	R\$ 5,93	R\$ 118,60
TOTAL						503,80

LOTE 05

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
8	ALCOOL 70% (Álcool etílico hidratado com teor de 70° GL; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco).	450	Litro	SAFRA	3,79	1.705,50
9	Álcool gel 70% galão de 5 litros Especificações: Aspecto: Gel transparente Odor: Característico alcoólico PH: 6,5 a 7,5 Cor: Incolor Viscosidade (20°C, copo Ford nr 4): acima de 3 minuto Teor de Álcool hidratado (20°C, °INPM) : 69,0 a 71,0 Concentração: 20,0 0,4	8	Galão	CINORD	29,31	234,48
TOTAL						1.939,98

LOTE 06

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
10	Algodão hidrofílico rolo com 500 gramas Descrição Composição: 100% Algodão Hidrófilo	225	Rolo	MEDI HOUSE	10,37	2.333,25



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 07

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
11	Almotolia bico reto com capacidade de 250 mL Composição Polietileno atóxico Altura do produto (cm) 13,50 Largura do produto (cm) 7,50 Peso líquido (Kg) 0,035 Profundidade do produto (cm) 7,50 Altura da embalagem (cm) 13,50 Largura da embalagem (cm) 7,50 Profundidade da embalagem (cm) 7,50 Peso bruto com embalagem (Kg) 0,040	30	Unid.	TAYLOR	2,29	68,70

LOTE 08

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
12	Atadura de crepe 12 cm x 1,8 metros confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção para conferir alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Pacotes com 12 rolos COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	1.000	Pacote	BRUNA MEDI HOUSE	8,76	8.760,00
13	Atadura de crepe 15 cm x 1,8 metros confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção para conferir alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Pacotes com 12 rolos COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	1.500	Pacote	BRUNA MEDI HOUSE	11,80	17.700,00
14	Atadura de crepe 20 cm x 1,8 metros confeccionadas em tecido 100% algodão cru, com fios de alta torção para conferir alta resistência, com densidade de 13 fios/cm2, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. Pacotes com 12 rolos COM AMOSTRA PARA APROVAÇÃO.	1.500	Pacote	BRUNA MEDI HOUSE	14,65	21.975,00
TOTAL						48.435,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 09

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
15	Bolsa de colostomia recortável e drenável (19 mm a 64 mm) com placa integrada	50	Unid.	VITA MEDICAL	11,10	555,00

LOTE 10

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
16	<p>Cateter intravenoso 22 G (caixa com 50 unidades)</p> <p>Especificações:</p> <p>*Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.</p> <p>*Cateter em polímero FEP radiopaco siliconizado flexível: Permite maior facilidade de punção e penetração nos tecidos.</p> <p>*Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos.</p> <p>*Conector Luer-Lok™, codificado por cores: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre.</p> <p>*Câmara de refluxo em "Crystal": Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sanguíneo.</p> <p>*Tampa da câmara de refluxo com ranhuras: Reduz a pressão interna e permite a visualização do sangue no exato momento da punção.</p> <p>Características:</p> <p>*Estéril (Esterilizado por óxido de etileno).</p> <p>*Radiopaco.</p> <p>*Apirogênico.</p> <p>*Calibre 22GA x 1.00" (0.9mm x 25mm).</p>	1	Caixa	POLYON	37,10	37,10



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

17	<p>Cateter intravenoso 24 G (caixa com 50 unidades)</p> <p>Especificações:</p> <p>*Agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado: Facilita a punção e reduz o traumatismo dos tecidos.</p> <p>*Cateter em polímero FEP radiopaco siliconizado flexível: Permite maior facilidade de punção e penetração nos tecidos.</p> <p>*Protetor do conjunto agulha/cateter: Garante a integridade da agulha até o momento do uso; seu formato anatômico permite a remoção com apenas uma das mãos.</p> <p>*Conector Luer-Lok™, codificado por cores: Permite segura conexão ao equipo, facilita a identificação do calibre.</p> <p>*Câmara de refluxo em "Crystal": Oferece empunhadura segura e permite rápida visualização do refluxo sangüíneo.</p> <p>*Tampa da câmara de refluxo com ranhuras: Reduz a pressão interna e permite a visualização do sangue no exato momento da punção.</p> <p>Características:</p> <p>*Estéril (Esterilizado por óxido de etileno).</p> <p>*Radiopaco.</p> <p>*Apirogênico.</p> <p>*Calibre 23GA x 1.00" (0.9mm x 25mm).</p>	1	Caixa	POLYON	42,50	42,50
TOTAL						79,60



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 11

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
18	Coletor de perfuro cortante tamanho 13 litros abricado em papelão ondulado; Desconector de agulha no coletor de 13L; Alça dupla para transporte nos coletores; Trava de segurança em todos os tamanhos;	600	Unid.	ASTROBOX	3,08	1.848,00

LOTE 14

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
21	Curativo cirúrgico estéril super absorvente 100% algodão dimensões 10 cm x 60 cm (aberto) – 10 cm x 15 cm (dobrado)	2.000	Envelope	AMERICA	0,99	1.980,00

LOTE 15

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
22	Curativo hidro coloide – curativo composto por uma camada interna autoadesiva contendo Hidro coloide (CMC-carboximetilcelulose sódica), polissobutileno, conservantes e uma camada externa de filme de poliuretano tamanho 10 x 10.	75	Unid.	VITA MEDICAL	8,80	660,00

LOTE 16

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
23	Solução de Digliconato de Clorexidina 0,5% com tensoativos. (validade longa)	36	Litro	RIOQUIMICA	9,67	348,12
24	Solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos. (validade longa)	30	Litro	RIOQUIMICA	13,09	392,70
TOTAL						740,82



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 17

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
25	Escova cervical p/ Papanicolau 5 com cabo em poliestireno, com eixo sustentável em aço inoxidável, altamente resistente à trações. Formato cônico com microcerdas macias, em Nylon. pacotes com 100 unidades	23	Pacote	KOLPLAST	13,80	317,40

LOTE 19

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
27	Especulo tamanho M ginecológico lubrificado estéril com parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas.	2.625	Unid.	CRAL	1,05	2.756,25
28	Especulo tamanho P ginecológico lubrificado estéril com parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas.	1.500	Unid.	CRAL	1,02	1.530,00
29	Especulo tamanho G ginecológico lubrificado estéril com parafuso de rosqueamento para abertura gradual das valvas	50	Unid.	CRAL	1,15	57,50
30	Espátula de Ayre de madeira, resistentes, pontas arredondadas descartáveis utilizadas para coleta de exames ginecológicos, medindo 18 cm de comprimento, embalagem em pacote contendo 100 unidades	100	Pacote	ESTILO	5,51	551,00
TOTAL						4.894,75

LOTE 20

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
31	Fita adesiva 19 mm x 50 m rolo fabricado em papel crepe sendo o adesivo fabricado a base de borracha e resina, resistência a temperatura: 50°C / 40 min	600	Rolo	ADERE	2,47	1.482,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

32	Fita adesiva para autoclave (30 m x 19mm) confeccionada com dorso de papel crepado à base de celulose, massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resinas e, na outra face, uma fina camada impermeabilizante de resina acrílica	80	Rolo	CIEX	2,60	208,00
TOTAL						1.690,00

LOTE 22

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
34	Fixador celular – fixador em spray composto de propilenoglicol 10% e álcool absoluto frasco com 100mL.	25	Frasco	ADLIN	5,80	145,00

LOTE 24

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
36	Gel Condutor Azul para Ultrassom, Eletrocardiograma, Galão 5 Litros Composto por Polímero Carboxivinílico, Imidazolidil uréia, Metil parabeno, 2 amino, 2 metil, 1 propanol (AMP), Água deionizada e Corante Azul, possui o Ph neutro que varia de 6,5 a 7,0.	10	Galão	MULTIGEL	15,58	155,80
37	'GERMIKIL" Solução a base de quartanário de amônio;	30	Litro	RIOQUIMICA	17,92	537,60
TOTAL						693,40

LOTE 25

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
38	Hastes flexível com pontas de algodão puro e hastes plásticas flexíveis cx com 75 unid.	120	Caixa	USE IT	1,10	132,00



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LOTE 27

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
40	Lamina fosca 26 X 76 mm para exame de Papanicolau altura do produto (cm) 0,10; Largura do produto (cm) 2,60 e Profundidade do produto (cm) 7,60 (CX COM 50 UNID)	100	Caixa	EXACTA	4,65	465,00

LOTE 28

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
41	Lamina de bisturi Tamanho nº 11. Aço carbono, esterelizada por raio gama, caixa com 100 unidades	10	Caixa	ADVANTIVE	21,91	219,10
42	Lamina de bisturi Tamanho nº 21. Aço carbono, esterelizada por raio gama, caixa com 100 unidades	3	Caixa	ADVANTIVE	21,91	65,73
TOTAL						284,83

LOTE 30

Item	Descrição do material	Quant.	Unid.	Marca	v. unit	v. total
47	Papel crepado branco 20 x 20 cm pacote com 1000 unidades, fabricado a base de fibras de celulose e repelente a água, isento de látex.	50	Pacote	HOSPFLEX	61,39	3.069,50
48	Papel ECG termosensível 216mm x 30m, reticulado, para uso em eletrocardiogramas da marca Bionet como CardioCare 2000 e Cardio Touch 3000	100	Bobina	DARU	17,50	1.750,00
49	Papel termosensível p/eletrocardiograma 5 cm x 30 m	50	Rolo	DARU	3,12	156,00
TOTAL						4.975,50



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CLAUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, após a devida formalização do ajuste conforme e autorização requisitória, por escrito e com o o autorizo do Secretário Municipal ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os produtos ser entregues em ótimas condições e estar em condições adequadas de transporte.

2.2 - A quantidade dos produtos a serem entregues serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva, quando da sua programação, junto à contratada, sendo o local de entrega no Almoxarifado da Saúde, sito à Rua José Franco de Araujo, nº 530 – Vila São Cristóvão, Angatuba/SP, no horário das 08:00 hs às 14:00 hs, recebido pelo responsável indicado para este fim, o qual vistoriará os produtos, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Anexo I do Edital.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los em **02 (dois) dias corridos**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.4 – A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A licitante vencedora se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da CONTRATADA, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

2.8 - Os materiais que serão entregues pela **CONTRATADA** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a licitante vencedora possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada solicitação a **CONTRATADA** deverá entregar no Almoxarifado da Saúde, juntamente com a Nota Fiscal eletrônica (vide o item 8.1.1 do Edital) o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

2.9.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela licitante vencedora cabendo à Administração avaliar as razões externadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.12 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões de objeto que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8666/93, ou supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

2.13 - Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora.

2.14 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 05 (cinco) dias**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 – Definitivamente **no prazo de 10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa contratada, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, no **prazo máximo de 02 (dois) meses**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 02 (dois) meses**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 72.910,03** (setenta e dois mil, novecentos e dez reais e três centavos), considerando os valores unitários mencionados na planilha constante da Clausula Primeira, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLAUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas correrão pelas Dotações orçamentárias:

Empenho: 7454-000 de 10/09/2019

Ficha de Dotação: 140

Órgão: 02.00.00 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica

Classificação Funcional: 10.301.0013.2.014

Centro de Custo: 48 – FDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 4.248 130.120-9

Valor: **R\$ 72.910,03** (setenta e dois mil, novecentos e dez reais e três centavos).

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.1.1 – O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades previstas no termo de referência Anexo I, acrescidas se necessário;

6.1.2 - durante toda vigência do contrato, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

6.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

6.1.4 – manter as condições de habilitação.

6.1.5 – **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do termo de ata.

6.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2 - São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

6.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

6.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

7.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 7.1.3 desta Cláusula .

7.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

7.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 7.1, subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

7.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 7.1, subitem 7.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

7.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 7.1.2.

7.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

7.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

7.4 - As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

7.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

7.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Economia e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

8.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.

8.1.1- A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta fornecida pela licitante vencedora

8.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

8.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer a Secretaria M. de Economia e Finanças da Prefeitura Municipal de Angatuba (SP), cópia original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e JUSTIÇA DO TRABALHO, atualizadas;

8.5 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

8.6 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

8.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

9.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

9.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

9.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

9.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

9.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editalícias.

9.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

10.1.1 - O prazo indicado no item 10.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Angatuba/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Angatuba, 10 de setembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA

CNPJ 46.634.234/0001-91

LUIZ ANTONIO MACHADO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ-MF sob o nº 04.063.331/0001-21

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR

RG nº 32.435.094-6 SSP/SP / CPF nº 219.763.728-28

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Luis Alberto P. Branco Junior

RG nº 57.638.105-6

2) Melisse Fátima Ramos

RG nº 40.579.476-9



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Angatuba, 10 de setembro de 2019.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 3255 9500

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUIZ ANTONIO MACHADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 033.108.288-83 RG: 6.451.242-3

Data de Nascimento: 20/08/1953

Endereço residencial completo: **Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP.**

E-mail institucional: gabinete@angatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: doutorlam@uol.com.br

Telefone(s): (15) 3255 9500

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR**

Cargo: **SOCIO - GERENTE**

CPF: 219.763.728-28 RG: 32.435.094-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/10/1981

Endereço residencial completo: **Rua 08 nº 2303 – Apartamento 12 – Centro – Rio Claro – SP.**

E-mail institucional: uniao@cirurgicauniao.com.br

E-mail pessoal: junior@cirurgicauniao.com.br

Telefone(s): (19) 3533 7000

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CONTRATADO(A): CIRURGICA UNIÃO LTDA

PROCESSO Nº 093/2018

CONTRATO Nº 050/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: LUIZ ANTONIO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº: 6.451.242-3
Endereço: Rua Major Pereira de Moraes nº 710 – Centro, Angatuba/SP
Telefone: 3255-9500
e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: JULIANA PEREIRA DE MORAIS
Cargo: Secretária Municipal de Administração
Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua João Lopes Filho, 120, Centro, Angatuba
Telefone: 3255-9500
e-mail: licitacoes@angatuba.sp.gov.br ; morais_juliana@oabsp.org.gov.br

Angatuba, 10 de setembro de 2019.

JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA

CNPJ Nº: 46.634.234/0001-91

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CNPJ Nº: 04.063.331/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 050/2019

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

VALOR: R\$ 72.910,03 (setenta e dois mil novecentos e dez reais e três centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Angatuba, 10 de setembro de 2019.

**JULIANA PEREIRA DE MORAIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**